



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 444/2013 – SID 14.254.267-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CONTENDA



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
444/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO
PARANÁ, por INTERMÉDIO da
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
- SEAB, E O MUNICÍPIO DE
CONTENDA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE CONTENDA, representado por seu Chefe do Poder Executivo CARLOS EUGÊNIO STABACH, já qualificados, de acordo com o contido no protocolo sob nº 14.254.267-6, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na forma do § 2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, resolvem celebrar 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 444/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 01 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

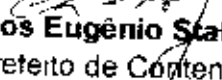
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito

Curitiba, 16 de novembro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Carlos Eugênio Stabach
Prefeito de Contenda